



O ESTUDO DO MARXISMO PARA A CONCEPÇÃO POLÍTICA DO DIREITO: OS RUMOS DA IDEOLOGIA

Júlia Loiola Mapurunga¹, Francisco Romulo Alves Diniz²

¹ Bacharel em Direito pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, Pós-Graduanda em Direito pela Faculdade Legale Educacional, São Paulo (SP), ² Doutor em Filosofia pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Professor do Curso de Filosofia da Universidade Estadual Vale do Acaraú.

INTRODUÇÃO: O presente trabalho discorre a respeito do Direito analisado do ponto de vista sociológico, bem como seu entendimento ligado ao estudo marxista, vinculando-o às relações e condições econômicas da sociabilidade capitalista. A concepção política do Direito rompe com a ideia de independência do corpo judicial que, na realidade, está atrelado a fatores sociais: objetos de estudo de Karl Marx em suas obras. **OBJETIVOS:** Tem como finalidade provocar uma visão crítica do Direito, a partir do referencial marxista. METODOLOGIA: Trata-se de uma pesquisa realizada por meio de pesquisas bibliográficas de natureza histórica e sociológica, relacionadas às obras de Karl Marx e seus desdobramentos para a concepção de Direito como fenômeno social. **RESULTADOS:** A princípio, numa visão marxista de Direito, este não pode ser entendido sob uma perspectiva isolada e autossuficiente. Para entendê-lo em sua totalidade, é necessária a análise de uma complexidade de fatos, como o contexto capitalista em que as relações jurídicas se desenvolvem e são encontradas. Numa avaliação firmada por Marx (2008), as manifestações do Direito devem exprimir sua realidade concreta, isto é, a forma como, de fato, ele se releva em sociedade. O direito é entendido como fenômeno social e histórico, que somado a outros elementos, é constituinte da totalidade da vida em sociedade. Por sua vez, também possui sua base encontrada nas relações sociais de produção, que culminam na existência material humana. Nessa óptica, dentro do capitalismo, o Direito organiza as relações existentes na produção de mercadorias, mediando, estabelecendo e regulando diversos ramos da vida social: relações econômicas, comerciais, financeiras e familiares. É o caso da herança, da propriedade, das relações contratuais, da posse, da transmissão de direitos e obrigações, do exercício da greve, bem como das próprias condutas enquadradas como crime ou e suas penalidades: elementos essenciais da vida social, citados e analisados na obra de Marx e sedimentados pelo Direito. Dessa forma, nota-se que as relações jurídicas são indissociáveis das relações de cunho econômico-social, uma vez que o Direito cumpre o papel de intermediá-las e firmá-las. **CONCLUSÕES:** Para o desenvolvimento de uma visão política do Direito, certas proposições devem ser analisadas. Seu entendimento como fenômeno social, bem como a perspectiva dialética das relações jurídicas em associação as demais esferas da vida social, visa o entendimento do Direito atrelado às associações econômicas da sociedade capitalista e seus desdobramentos. Não obstante, as relações entre o Direito e a vida social não se dão de forma abstrata. Nesse viés, há uma relação fomentada por múltiplas mediações, que envolvem aspectos da vida cotidiana relacionados à economia e as vinculações políticas entre os indivíduos, dentro dos limites de uma sociedade concreta. Dessa forma, pode-se alargar a visão do Direito para uma interpretação crítica das suas manifestações e fenômenos.

Palavras-chave: Marxismo. Direito. Política.